



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI N° 014 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Projeto de Lei *Ordinaria*  
RECEBIDO SOU N° *19/16*  
Em *29/04/16*

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1751/2014  
QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO AOS  
MEMBROS DAS COMISSÕES DE  
LICITAÇÕES, SINDICÂNCIA, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o 3º da Lei Municipal nº 1.751 de 18 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As gratificações criadas por esta Lei serão incorporadas aos vencimentos do servidor que tenha exercido a qualquer tempo, ou venha exercer a função gratificada, na proporção de um décimo do valor da gratificação, por ano de serviço prestado, até o limite de dez décimos, atualizado no momento do afastamento da Comissão respectiva, mediante requerimento do servidor.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de abril de 2015.

*João Amarildo Valentim da Costa*  
JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL